

Modifica a nomenclatura das Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa Portadora de Deficiência e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a expressão "*pessoa portadora de deficiência*", inserta na nomenclatura das Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa Portadora de Deficiência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, encontra-se em desuso;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as novas orientações adotadas em relação ao tema e de modificar a terminologia atualmente utilizada; e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 201000294491,

RESOLVE

Art. 1º – As Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa Portadora de Deficiência passam a denominar-se Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º – A Procuradoria-Geral de Justiça adotará as providências administrativas necessárias à implementação da mudança de nomenclatura de que trata esta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 1º de março de 2011.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2011

Cláudio Soares Lopes
Procurador-Geral de Justiça